

Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público que o Município **de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, sediado na Rua dos Esportes , nº 63, Centro, e m Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.535-0000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 319/2023, Decreto Municipal 394/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 22/07/2025 até as 09h00 do dia 04/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h 01min às 09h 09 min do dia 04/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10 min do dia 04/08/2025

Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS PARA SETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E O APRENDIZADO DE FORMA LÚDICA DAS CRIANÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE CEMEI-A PEQUENA DANY DESTE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG CONFORME PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI, LEI Nº 14.640/2023, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do <u>art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de CONTRATO.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no <u>art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007</u>, para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u> e no <u>art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, e tratamento favorecido, simplificado e regionalizado para microempresas de pequeno porte no âmbito do município de Vargem Grande do Rio Pardo, considerando –se locais e /ou regionais, as cidades localizadas até 50 (Cinquenta) quilômetros da sede do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, conforme Decreto Municipal nº 357/2023.
- 4.3. Nesta licitação, será adotada a **participação exclusiva** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006</u>.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos <u>9º</u> e <u>14</u> da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei Federal nº 6.404/1976</u>, concorrendo entre si;
- 4.4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006</u>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.11.1.1.** O processo será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;
- 4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998</u>;



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos <u>III</u> e <u>IV</u> do art. 1º e no <u>inciso III</u> do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 4.11.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado:
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela fundação e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



- cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. Empresas brasileiras:
- 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei Federal</u> nº 12.187/2009.

7.23. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

- 7.23.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.
- 7.23.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.23.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.
- 7.23.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.
- 7.23.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados da solicitação.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso sejam exigidas no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 8.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.13.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.13.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos <u>44</u> e <u>45</u> da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);



- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0; ou
- 9.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 9.10.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal –
- **SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.10.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei</u> nº 5.452/1943;

- 9.10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.2.7. Licitante detentor do menor preço Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3.3. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à aquisição de bens de consumo e comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Proposta ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
- 11.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10** (dez) minutos.
- 11.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01 612 885/0001-42

- 11.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no endereço Rua dos Esportes, nº 63, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo/MG MG, CEP 39.535-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006</u>. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA CONTRATO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da CONTRATO.
- 15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no <u>art.</u> <u>137 da Lei Federal nº 14.133/2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01 612 885/0001-42

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a CONTRATO, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a CONTRATO.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato/Ata, Anexo deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do <u>art. 155 da Lei Federal nº</u> <u>14.133/2021</u>, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 48 (Quarenta e oito) Horas.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, as sanções administrativas previstas neste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01 612 885/0001-42

- c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. 23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos**
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12.O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 24.15.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.15.2. ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 24.15.3. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 24.15.4. ANEXO III MODELO DE CONTRATO;

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 17 de Julho de 2025.

Gabriel Arcanjo Braz Prefeito Municipal



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS PARA SETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E O APRENDIZADO DE FORMA LÚDICA DAS CRIANÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE CEMEI-A PEQUENA DANY DESTE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG CONFORME PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI № 14.640/2023:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DES	VALOR ESTIMAD O MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	20 Pares de Blocos de Construção Educativos parafuso, exercitar a flexibilidade dos dedos.;;	UNIDADE(S)	15,0000	41,0733	616,10
02	BABY Alive, Bebê Fofinha Loira, com 28 cm, de altura. Para crianças a partir de 18 meses. ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	139,3367	1.393,37
03	Baby Alive Sunny Swimmer-25 cm de cabelo preto ; ;	UNIDADE(S)	5,0000	72,1833	360,92
04	Blocos De Bastões Construção Brinquedo Educativo Infantil (128 Peças) (BM03); DESIGN ESPECIAL E FÁCIL DE JOGAR: Vem com 128 bastões magnéticos em uma variedade de formas, proporcionando às crianças infinitas possibilidades de criar modelos diferentes. Eles podem construir muitos modelos 2D e 3D de acordo com sua própria imaginação. Promova sua criatividade, pensamento simbólico e capacidade de resolução de problemas enquanto se divertem. ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	157,6633	1.576,63
05	BLOCOS de Encaixe Vertical; Brinquedo Educativo, 25 Peças grandes. Em Madeira Brinquedo Educativo Junior;;	UNIDADE(S)	10,0000	40,2333	402,33
06	BLOCOS DE MONTAR 176 PEÇAS GRANDE; Brinquedo Infantil Didático Bloquinhos de Encaixar Monta Monta Educativo;;	UNIDADE(S)	10,0000	50,6200	506,20



07	Bola Interativa Multinível, perfeita para estimular a criatividade e o raciocínio do seu pequeno! Com diferentes níveis e cores vibrantes, ela oferece uma experiência envolvente, incentivando a coordenação motora e a exploração. unissex Idade recomendada: A Partir de 4 Meses.;;	UNIDADE(S)	18,0000	78,1000	1.405,80
80	Bolinhas Semi Profissional Borracha N3 Frescobol Bola;;	UNIDADE(S)	50,0000	27,6825	1.384,13
09	BONECA BARBY, Boneca Malibu Equitação, Inspirada na Série Barbie Detetive, A grande corrida dos cavalos, para crianças a partir de 3 anos.;	UNIDADE(S)	10,0000	107,0767	1.070,77
10	BONECA MOANA; Boneca em vinil, Moana Baby. Dimensões do produto 23,5 x 12,3 x 36 cm; 900 g ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	149,7825	1.497,83
11	Boneco Meu Amigo WOODY, com brações articulados.;;	UNIDADE(S)	10,0000	95,9900	959,90
12	BONECO MYO menino. Produzido em vinil macio e perfumado; Bebezinho gostoso de abraçar. ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	110,7233	1.107,23
13	BRINQUEDO BABY WORK 4 carrinhos Big Star Men;;	UNIDADE(S)	15,0000	50,8333	762,50
14	BRINQUEDO DIDÁTICO GIRO MÁGICO, 326 cor sortida MK326;;	KIT	15,0000	38,2067	573,10
15	Brinquedo Educativo Aramado Montanha Russa Joaninha- unissex; Dimensões do produto=24 x 23 x 16 cm; 700 g, Para crianças acima de 03 anos ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	108,4033	1.084,03
16	Brinquedo Educativo Girafa Didática Com Formas Geométricas Coloridas Para Encaixar - idade recomendada 12 meses - 3 ano; Este brinquedo educativo é ideal para crianças a partir de 12 meses, oferecendo uma forma divertida e interativa de estimular o desenvolvimento infantil.;	UNIDADE(S)	15,0000	45,5800	683,70
17	BRINQUEDO EDUCATIVO jogo encaixar cartela 12 ovos coloridos.;;	UNIDADE(S)	15,0000	76,6200	1.149,30
18	Brinquedo Educativo Pirâmides Encaixar Formas Geométricas Pirâmides com 13 peças no total Cores do arco íris para estimular o visual Estimula a coordenação motora das crianças Cria noções de tamanho, cor e quantidade - A partir de 24 meses - Tamanho: 14cm (A) x 14cm (L) x 8cm (C) - Composição: Madeira - Produto novo. ; ;	UNIDADE(S)	15,0000	51,5733	773,60
19	Brinquedo Educativo Polvo Musical Com 6 Botões Luz + 20 Sons. ; ;	UNIDADE(S)	8,0000	149,9567	1.199,65
20	Brinquedo Infantil Dedoches De Animais Da Floresta ;;	UNIDADE(S)	6,0000	24,0667	144,40
21	Brinquedo Infantil Educativo Blocos de Montar 48 peças grandes: conjunto de blocos de montar com 48 peças grandes, estimula a criatividade, a coordenação motora e o raciocínio lógico das crianças. As peças são seguras, resistentes e fáceis de encaixar, tornando a brincadeira ainda mais divertida e educativa Dimensões da EmbalagL:20cm X A:41cm48 Blocos de Cores Variadas. Produto com Registro no Inmetro: 004 214/2018 Recomendado para crianças a partir de 2 Anos;	UNIDADE(S)	20,0000	43,9533	879,07

22	Brinquedo Infantil Interativo Bate Rata Tuff com Martelo.;;	UNIDADE(S)	10,0000	46,9633	469,63
23	CARRINHO MERCOTRUCK caçamba ; ;	UNIDADE(S)	20,0000	36,0233	720,47
24	Casinha Kids House- Casinha Kids House para completar a brincadeira da criançada! Com cores vivas e detalhes super divertidos nmetro: CE- BRI/IQB 005923 - Dimensões Aproximadas (AxLxC): 1,27x1,30x1,23m Idade Recomendada: A partir de 1 ano ; ;	UNIDADE(S)	3,0000	3.082,5700	9.247,71
25	CAVALO UPA UPA BORRACHADO com som de musical; com selo do inmetro. ; ;	UNIDADE(S)	15,0000	50,2600	753,90
26	COBERTOR BEBÊ Menino Menina Estampado Etruria Macio 90x10,	UNIDADE(S)	15,0000	52,8400	792,60
27	Cubo Atividades 7 Em 1 - Dimensões do produto 15 x 15 x 17 cm; 330 g ASIN B0CGF75XZB - Idade recomendada 6 meses. ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	142,6333	1.426,33
28	Cubo de Atividades Sensorial 6 em 1 Montessori para Bebês, Brinquedo Educativo Infantil com Formas, Engrenagens e Cores Vibrantes, Estimula Coordenação Motora e Desenvolvimento Cognitivo. ; ;	UNIDADE(S)	15,0000	89,1167	1.336,75
29	Fantasia Chapeuzinho vermelho Luxo Infantil Fantasias vermelho/preto/branco;;	UNIDADE(S)	8,0000	128,9200	1.031,36
30	FANTASIA leão infantil safári completa com juba animais.;	UNIDADE(S)	10,0000	169,9200	1.699,20
31	Fantasia Rei Infantil Kit C/ Capa Rei Bastão Rei Coroa Rei ;	KIT	12,0000	121,4567	1.457,48
32	Fantoches Animais Selvagens Kit Com 7 Personagens ; ;	KIT	8,0000	219,7500	1.758,00
33	Garende 6 peças pedra sensorial para crianças ferramentas, tranquilas e suaves estresse brinquedo entre entretenimento de brinquedos de dedos da sala de aula.;;	KIT	10,0000	63,5767	635,77
34	Giro Mágico Infantil 8 Peças - Viva Brincar: Brinquedo rotatório composto por 8 assentos coloridos, ideal para estimular a interação, o equilíbrio e a coordenação motora das crianças. Seguro, resistente e divertido, é perfeito para playgrounds, escolas e áreas de lazer. ; ;	UNIDADE(S)	12,0000	45,5125	546,15
35	Kit 10 Cone Sinalização Esportivo Agilidade Furado 23cm COM BARREIRAS; 10x mine cone sinalização esportiva 23cm agilidade furado. ; ;	UNIDADE(S)	10,0000	125,8700	1.258,70
36	Kit 2 blocos de EVA Yoga Pilates cor variada-colorido.;;	KIT	10,0000	51,4667	514,67
37	Kit 3 Quebra-cabeça MDF carrinho 26 peças.;;	KIT	5,0000	52,6400	263,20
38	KIT BONECO PALHAÇO Patati e Patatá; contendo 2 unidades, com altura de 40 cm, idade recomendada 3 anos. ; ;	KIT	10,0000	136,0700	1.360,70
39	KIT c/100 Bolinhas coloridas resistentes 76mm;;	KIT	6,0000	46,0800	276,48
40	Kit de Aventais De Pintura Verde Para Crianças De 3 A 7 Ano. Pacote com 12 Unidades. ; ;	KIT	2,0000	179,6833	359,37
41	Kit Pintura 12 Estojos Tinta Guache Escolar 6 Cores + Pincel.;;	KIT	18,0000	86,1333	1.550,40



42	KIT PINTURA CAVALETE + 5 Telas 30x40 + 5 Pinceis + 3 Guache - arte Geovana ; ;	KIT	12,0000	129,0700	1.548,84
43	Livrinho Educativo Hora do Banho Brinquedo Bebe Buba;;	UNIDADE(S)	10,0000	23,4267	234,27
44	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA, Brinquedo Educativo Pedagógico.; ;	UNIDADE(S)	10,0000	58,1333	581,33
45	Quebra Cabeça Carrinho MDF 26 Peças GRANDE – Com peças numeradas de um lado e letras do alfabeto do outro,. Idade Recomendada: A partir de 3 anos Dimensões: 2 x 16 x 26 cm, 0,280 Kg;	UNIDADE(S)	15,0000	52,9267	793,90
46	Quebra Cabeça Infantil 3D Madeira MDF Alfabeto 26 Peças Trem - Habilidades motoras, Coordenação olho-mão, Reconhecimento numérico, Reconhecimento de letras, Reconhecimento de cores, Especificações: - 26 peças; - Números de 1 a 26 de um lado; - Abecedário do outro lado; - Composição: Madeira; - Produto certificado INMETRO; ;	UNIDADE(S)	10,0000	104,9967	1.049,97
47	Quebra-Cabeça Mdf Urso 26 Peças - GRANDE Quebra-cabeça 26 peças. Encaixe as peças e monte o borboleta, suas cores vibrantes e encaixes estimulam a coordenação motora, enquanto a criança letras e números. Feito em madeira, esse brinquedo é super resistente. Especificações: - 26 peças; - Números de 1 a 26 de um lado; - Abecedário do outro lado; - Composição: Madeira; - Produto certificado INMETRO;;	UNIDADE(S)	15,0000	55,3833	830,75
48	RAMPA MALUCA Rampa com blocos de montar e carrinhos. Possui montagem diversificada estimulando criatividade, inteligência, planejamento e organização. Melhora habilidades motoras como foco e concentração. Acompanha cartela de adesivos para deixar a brincadeira ainda mais divertida. Rampa maluca (34 peças) Linha Blocolândia. Contém: 22 pinos simples, 6 pinos duplos, 4 rampas, 2 carrinhos. Acompanha cartela de adesivos; Cor do produto: Multicor;	UNIDADE(S)	10,0000	101,0167	1.010,17
49	Tambor de Mão Montessori: Instrumento musical educativo que estimula a coordenação motora, percepção sonora e o ritmo nas crianças. Leve, fácil de manusear e feito com materiais seguros, é ideal para atividades sensoriais e práticas do método Montessori. ;;	UNIDADE(S)	10,0000	222,0167	2.220,17
50	Tapete Sensorial Infantil de Silicone – 10 Peças: Conjunto com 10 peças em silicone macio e colorido, ideal para estimular o tato, o equilíbrio e a coordenação motora das crianças. Texturas variadas proporcionam uma experiência sensorial divertida e segura. Perfeito para uso em casa, escolas ou terapias ; ;	UNIDADE(S)	5,0000	259,3400	1.296,70
51	Tecido tnt branco liso gramatura 150 - pacote 10 metros – gramatura 150 gramas por metro linear, importado, largura :1,40 metros. ; ;	UNIDADE(S)	20,0000	105,7933	2.115,87
52	TECIDO TNT VERDE BANDEIRA gramatura 40- pacote com 100 metros ; ;		4,0000	266,1567	1.064,63

53	Tinta Guache 250ml Tempera 10 Cores Escolar Infantil;;	KIT	10,0000	137,9467	1.379,47
54	Tnt Tecido Não Tecido 100 Gramas Grosso 5 Metros Evento - Multi Cores - Pacote Com 150 Metros. Modelo TNT Gramatura 40, Forma TNT Tecido 40 gramas Comprimento Largura 150m x 1.4m Diâmetro1,4 cm Peso 300 g, Materiais 100% TNT Tecido.;;	METRO	200,0000	48,4033	9.680,66
55	Torre Donuts Colorida: Brinquedo educativo com argolas coloridas empilháveis que ajudam no desenvolvimento da coordenação motora, noção de tamanho e cores. Feito em material seguro e resistente, é ideal para a fase de aprendizagem e diversão dos pequenos. ; ;	UNIDADE(S)	12,0000	57,0933	685,12
56	TRENZINHO DIDÁTICO 70 Peças; 70 peças grandes para a criança montar e brincar; Acompanha adesivos para colar nos blocos que estimulam o aprendizado das vogais e dos números; Brinquedo indicado para crianças a partir 12 meses; Predominante vermelho e pecas coloridas;	UNIDADE(S)	10,0000	93,5200	935,20
57	Túnel de Jogo Infantil 1-3 – Túnel de B: Túnel flexível e colorido, ideal para crianças de 1 a 3 anos. Estimula a coordenação motora, o rastreamento e a imaginação durante a brincadeira. Leve, seguro e fácil de montar, é perfeito para uso em ambientes internos e externos. Altura x Comprimento x Largura 3 cm x 39 cm x 33 cm ; ;	UNIDADE(S)	3,0000	233,1833	699,55
58	Vestido Bela e a Fera Princesa Luxo Infantil e Coroa e Luvas-Festa Luxo. ; ;	UNIDADE(S)	5,0000	134,0133	670,07
59	Vestido Princesa Cinderela Disney para meninas-Fantasia para Festa Halloween/ aniversário ; ;	UNIDADE(S)	5,0000	190,0300	950,15

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do <u>art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
 - 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do <u>art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
 - 1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.5. O prazo de vigência do ata é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do <u>art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando o <u>art. 6º, inc. XXIII</u>, alíneas 'b' a 'e' e o <u>art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 4.4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 4.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os fornecedores terão o prazo de 5 (Cinco) dias uteis, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento para a efetivação da entrega dos itens,



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

independentemente da quantidade de produtos solicitados no local indicado pela contratante.

- 5.2. Os produtos deverão ser entregues livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 5.2.1. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de compras.
- 5.2.2. Considera-se como data do recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail;
- 5.3. As entregas se darão conforme a demanda do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Solicitante. A autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: compras@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br que ocorrerá no horário de 08h às 17h.
- 5.4.1. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
- 5.5. Em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, este deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega dos produtos.
- 5.6. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.
- 5.7. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG e ficará sujeito às penalidades previstas no Edital respectivo.
- 5.8. Os produtos deveram ser entregue com prazo de validades vigentes.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do <u>art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021</u>, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato/ata, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de 5 (Cinco) dias uteis.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**
- 7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

- 7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **Gestor do Contrato**
- 7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.
- 7.13. A Gestão e Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente ficara à cargo dos servidores nomeado abaixo:

Gestor do contrato: Jaime Pereira da Costa

Fiscal do contrato: Neuzita de Souza Santos Braz

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.1. O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG não se obriga a receber mercadorias/bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento, a licitante terá que imediatamente substituir os produtos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviços de instalação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Liquidação**
- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.



- 9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.12. A Administração poderá realizar consultas para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 9.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **Prazo de Pagamento**
- 9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **30(trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. **Forma de Pagamento**
- 9.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser uma aquisição de bens de consumo e comuns, sendo o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o contrato;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 12.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual:
- 12.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de julho 2025.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG para o exercício de 2025.

Otilia Ferreira de Sousa Braz Secretaria Municipal de Educação



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento trata-se de demanda das Secretarias Municipais para a realização da contratação de empresa para eventual e futura aquisição de cadeiras e longarinas para atender as necessidades do Municípi de Vargem Grande do Rio Pardo/MG e caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento.

Este ETP apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa apresentada pelo setor requisitante aduz em promover a melhoria contínua deste Município a partir da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020.

Os materiais cuja aquisição e instalação estão sendo solicitadas, tem como objetivo a contribuição para o funcionamento de setores diversos da inúmeras secretarias e setores do município que necessitam dos equipamentos para funcionamento eficaz, uma vez que os são de suma importância para as necessidades do dia a dia de atividades desenvolvidas pelos setores, trazendo um condição melhor de trabalho e conforto aos servidores e população em atendimento.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG a regulamentação do Plano Anual de Contratações –PCA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Documento de Formalização de Demanda elencada, foi feito o levantamento dos quantitativos necessários. Conforme segue tabela abaixo:



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada
1	Cadeira Presidente Giratória Braços Tecido Preto - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. - Braços: Reguláveis - Base: em aço com capa protetora em polipropileno. - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 54 cm - Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - máximo 78 cm - Altura total até o chão: mínimo 105 cm - máximo 117 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - Dimensões aproximadas da embalagem: 78 cm largura x 28 cm profundidade x 65 cm altura - Peso recomendado: até 120 kg	Unidade	07
2	Longarina Diretor 3 Lugares Braços Tecido Preto Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Braços: fixo em polipropileno. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura do braço até o chão: 68 cm - Altura total até o chão: 91 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura - Peso recomendado: até 120 kg / lugar	Unidade	20
3	Longarina Diretor 4 Lugares Braços Tecido Preto Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Braços: fixo em polipropileno. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura	Unidade	20

Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura	
- Altura do Assento até o chão: 45 cm	
- Altura do braço até o chão: 68 cm	
- Altura total até o chão: 91 cm	
- Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm	
profundidade x 91 cm altura	
- Peso recomendado: até 120 kg / lugar	

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais são:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Estimado	Valor Estimado total
1	Cadeira Presidente Giratória Braços Tecido	Unidade	07	R\$ 508,6100	R\$ 3.560,27
	Preto				
	- Assento e encosto: madeira compensada.				
	- Assento e encosto: espuma injetada com				
	densidade média de 55kg/m3.				
	- Revestimento do assento e encosto: em				
	tecido polipropileno preto.				
	- Braços: Reguláveis				
	- Base: em aço com capa protetora em				
	polipropileno.				
	- Mecanismo: giratório com regulagem de				
	altura com sistema de amortecimento a gás.				
	- Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm				
	profundidade x 70 espessura				
	- Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm				
	altura x 70 espessura				
	- Altura do Assento até o chão: mínimo 42				
	cm - máximo 54 cm				
	- Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm				
	- máximo 78 cm				
	- Altura total até o chão: mínimo 105 cm -				
	máximo 117 cm				
	- Dimensões aproximadas do produto				
	montado: 60 cm largura x 60 cm				
	profundidade				



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

				I	
	- Dimensões aproximadas da embalagem: 78				
	cm largura x 28 cm profundidade x 65 cm				
	altura				
	- Peso recomendado: até 120 kg				
2	Longarina Diretor 3 Lugares Braços Tecido Preto Assento e encosto: madeira compensada.	Unidade	20	R\$ 965,9540	R\$ 19.319,08
	 - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - Braços: fixo em polipropileno. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm 				
	profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm				
	altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura do braço até o chão: 68 cm				
	- Altura total até o chão: 91 cm - Dimensões aproximadas do produto				
	montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura				
	- Peso recomendado: até 120 kg / lugar				
3	Longarina Diretor 4 Lugares Braços Tecido Preto	Unidade	20	R\$ 1.311,8580	R\$ 26.237,16
	Assento e encosto: madeira compensada Assento e encosto: espuma injetada com			,	
	densidade média de 55kg/m3 Revestimento do assento e encosto: em				
	tecido polipropileno azul com preto Braços: fixo em polipropileno.				
	- Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30.				
	- Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura				
	- Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura				
	 - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura do braço até o chão: 68 cm - Altura total até o chão: 91 cm 				
	- Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm				
	profundidade x 91 cm altura - Peso recomendado: até 120 kg / lugar				



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens serão de aquisição em forma parcelada, pois serão comprados de acordo a necessidades das secretarias solicitantes.

7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato/ata, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

A Gestão e Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente ficara à cargo dos servidores nomeado abaixo:

Gestor do contrato: Jose Rodrigues Viana Fiscal do contrato: Felix de Souza Santos

8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa está incluída na Proposta Orçamentária para 2025 conforme tabela abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
085	5.1.1.4.122.2.3007.44905200	Aquis. de Equipamentos/Veiculos p/ Sec. Gov. Administração e Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
263	7.1.1.12.122.15.3031.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veiculos para Sec. Municipal de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
264	7.1.1.12.122.15.3031.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veiculos para Sec. Municipal de Educação	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
429	8.1.1.10.122.13.3039.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veiculos para Sec. Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
582	9.1.1.20.122.2.3056.44905200	Aquis. Equip. Sec. Agric. Meio Amb. Industria e Comercio	Recursos Não Vinculados de Impostos
623	10.1.1.15.122.2.3063.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veículos para a Sec. Obras e Estradas	Recursos Não Vinculados de Impostos
624	10.1.1.15.122.2.3063.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veículos para a Sec. Obras e Estradas	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Vargam Granda da Pia Parda/MG 13 da Marca da 2025

A contratação se torna viável diante da necessidade de continuar com os serviços fornecidos pelas secretarias do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, continue do mais alto padrão e Eficiência para o atendimento aos munícipes.

vargem Gr	ande do Nio Fait	JO/IVIG, 13 de IVI	arço de 2025		
	-	David A			
			Augusto David Bra		
SEC	RETARIA MUNI	CIPAL DE GOV	'ERNO ADMINIS'	TRAÇÃO E FAZI	ENDA



NOME DE FANTASIA:

Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

RAZÃO SOCIAL:										
CNP	J:									
INSCRIÇÃO ESTADUAL:										
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()										
ENDEREÇO:										
BAIRRO:										
CEP:										
CIDA	DE:									
ESTA	NDO:									
E-MA	IL:									
TELE	FONE:				FAX:					
CON	TATO DA	LICITANTE:			TELEFON	E:				
		CITANTE:								
Nº DA	A AGÊNC	IA:								
CON	TA BANC	ÁRIA DA LICITAI	NTE:							
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO TOTAL MARCA/MODELO										
VALOR TOTAL POR EXTENSO:										

A Empresa DECLARA que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I do Edital) desse processo.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência Anexo I do Edital, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da autorização de fornecimento ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA		
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	-

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

MINUTA DE CONTRA	ATO Nº	/2025
------------------	--------	-------

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, inscrito no CNPJ nº 01.612.885/0001-42, com sede administrativa na Rua dos Esportes, nº 63, Centro, CEP 39.535-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gabriel Arcanjo Braz, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado
a empresa, inscrita no CNPJ
sob nº, com sede na
, neste ato representada por seu
representante legal Sr(a),
doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS PARA SETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E O APRENDIZADO DE FORMA LÚDICA DAS CRIANÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE CEMEI-A PEQUENA DANY DESTE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG CONFORME PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.	Ο	valor	total	estimado	do	presente	contrato	é	de	R\$		
(_), conforme		•					DA.	

2.2. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
085	5.1.1.4.122.2.3007.44905200 Aquis. de Equipamentos/Veiculos p/ Sec.		Recursos Não Vinculados de
003		Gov. Administração e Fazenda	Impostos
263	7.1.1.12.122.15.3031.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veiculos para	Recursos Não Vinculados de
203		Sec. Municipal de Educação	Impostos - Educação
264	7.1.1.12.122.15.3031.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veiculos para	Recursos de Alienação de
204		Sec. Municipal de Educação	Bens/Ativos - Administração Direta

Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

429	8.1.1.10.122.13.3039.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veiculos para	Recursos Não Vinculados de
		Sec. Municipal de Saúde	Impostos - Saúde
582	9.1.1.20.122.2.3056.44905200	Aquis. Equip. Sec. Agric. Meio Amb. Industria	Recursos Não Vinculados de
		e Comercio	Impostos
623	10.1.1.15.122.2.3063.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veículos para a	Recursos Não Vinculados de
		Sec. Obras e Estradas	Impostos
624	10.1.1.15.122.2.3063.44905200	Aquisição de Equipamentos/Veículos para a	Recursos de Alienação de
		Sec. Obras e Estradas	Bens/Ativos - Administração Direta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- 3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de ____ (___) dias útis, contados do recebimento da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os materiais conforme as especificações do Termo de Referência.
- 4.2. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações.
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Solicitar os materiais conforme sua necessidade, respeitando os quantitativos registrados.
- 5.2. Efetuar o pagamento devido, conforme entrega realizada e aceita.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva e aceita dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Educação, através do servidores nomeados abaixo :

Gestor de Contrato: XXXXXXXXXXXXXX



Estado de minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas /MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

igual teor e forma.	
Vargem Grande do Rio Pardo/MG, de	de 2025.
Gabriel Arcanjo Braz Prefeito Municipal	
Representante Legal da Empresa Nome:	
Testemunhas:	
1. Nome:	- - -